



Direito ao esquecimento e à desindexação: avanços na proposta de atualização do Código Civil.

Autor(res)

Thiago Luiz Sartori
Felipe Rossi De Andrade
João Marcos Gomes De Oliveira Viana
João Pedro Almeida Melo
Jardel Roriz Meireles Dos Santos

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

No cenário contemporâneo altamente conectado e digitalizado o debate sobre o direito ao esquecimento e à desindexação tornou-se mais relevante do que nunca. Com a proliferação da internet e das redes sociais, uma enorme quantidade de informações pessoais está disponível com facilidade, muitas vezes permanecendo acessíveis por tempo indeterminado. Isso levanta questões complexas que envolvem a proteção da privacidade, o exercício da liberdade de expressão e a administração do nosso legado digital. O direito ao esquecimento, um conceito legal que reconhece a capacidade de um indivíduo controlar a divulgação de informações pessoais sobre eventos do passado, tem sido objeto de intensos debates em diversos campos, desde o jurídico até o ético. Ao mesmo tempo, a desindexação, que envolve a remoção de conteúdo dos resultados de busca em motores e outros serviços online, surge como uma solução prática para aplicar esse direito em um ambiente digital em constante evolução.

Objetivo

Este trabalho tem como objetivo explicitar e compreender os desafios e avanços relacionados ao direito ao esquecimento e à desindexação no contexto da era digital. Por meio de uma investigação detalhada, busca-se: Explorar a evolução desses conceitos, desde sua concepção inicial até as discussões contemporâneas, considerando os avanços tecnológicos e as mudanças na sociedade digital.

Material e Métodos

Este artigo investiga os avanços na proposta de atualização do Código Civil em relação ao direito ao esquecimento e à desindexação. Sob uma abordagem centrada em análise documental e pesquisa jurídica, buscamos compreender as mudanças propostas e seus



3^a MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera



potenciais impactos na legislação brasileira. O direito ao esquecimento e à desindexação emergem como questões cruciais no cenário contemporâneo, onde a proteção da privacidade e o controle sobre informações pessoais tornam-se cada vez mais relevantes.

Resultados e Discussão

Ao analisar esse caso, buscamos extrair lições e reflexões que possam enriquecer nossa compreensão sobre a responsabilidade do Estado em reparar danos causados a terceiros. Utilizando o contexto do direito ao esquecimento e à desindexação, avanços na proposta de atualização do Código Civil, destacamos a importância de uma legislação atualizada e eficaz para lidar com questões emergentes no ambiente digital. A decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) no caso "Google Spain SL, Google Inc. v Agencia Española de Protección de Datos, Mario Costeja González" estabeleceu um precedente significativo no reconhecimento do direito ao esquecimento na União Europeia. Essa decisão ressalta a necessidade de um equilíbrio entre o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais e a liberdade de expressão e informação.

Conclusão

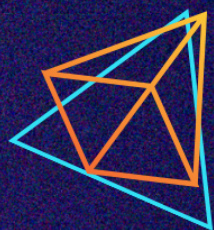
Argumentação em torno do direito ao esquecimento e à desindexação reflete a complexidade das interações entre a liberdade de expressão, o direito à privacidade e os avanços tecnológicos na sociedade contemporânea. Enquanto indivíduos lutam para controlar a disseminação de informações pessoais na era digital, empresas de tecnologia e legisladores enfrentam o desafio de conciliar interesses conflitantes e garantir um equilíbrio adequado entre liberdade e proteção. Diante desse cenário, é fundamental buscar soluções que respeitem os direitos individuais e promovam a responsabilidade.

Referências

Campos, Ricardo; Santos, Carolina Xavier; Oliveira, Samuel Rodrigues; "Direito ao esquecimento e à desindexação: avanços na proposta de atualização do Código Civil" 2024.

Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2024-abr-23/direito-ao-esquecimento-e-a-desindexacao-no-brasil-avancos-na-proposta-de-atualizacao-do-codigo-civil/>-Acesso em: 19 maio 2024



Anhanguera